

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HSS**, situado na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 260, bairro de Mauricio de Nassau, CEP 55.012-640, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0006-48, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante denominada **DEVEDORA**, e a empresa **CLÍNICA NEFROAGRESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.816.524/0001-01, localizada na Rua Maria De Lourdes Case Porto, Nº 51, Bairro Maurício De Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.012-075, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante designada simplesmente **CREDORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CONSIDERADO que as partes celebraram contrato de prestação de serviços de nefrologia, com sessões de hemodiálise, em 26 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que apesar da realização dos serviços pela **CONTRATADA**, ora **CREDORA**, nos meses de abril de 2023 e agosto de 2025, esta não realizou o faturamento destes serviços, acarretando no não pagamento pela **CONTRATANTE**, ora **DEVEDORA**, destes serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Em decorrência de serviços prestados pela **CREDORA** nos meses de abril de 2023 e agosto de 2025, a **DEVEDORA** confessa o débito de **R\$ 145.360,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**, correspondente a prestação de serviço de nefrologia, com sessões de hemodiálise.

1.2 – Por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam que a quitação da dívida acima indicada será realizada através do pagamento da quantia de **R\$ 145.360,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**, da seguinte forma:

1.2.1 – O pagamento da primeira parcela no valor de **R\$ 18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta reais)**, com vencimento para o dia 30/09/2025;



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

1.2.2 – O pagamento das 7 (sete) parcelas restantes no valor de **R\$ 18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta reais)**, com vencimento para todo dia 20 de cada mês subsequente, após o vencimento da primeira parcela acima.

1.3 – A dívida acima confessada, tem como fundamento a prestação dos serviços prestado, cabendo a **CREDORA** realizar a devida emissão das notas fiscais correspondentes aos serviços descritos.

1.4 – Os valores acima referenciados correspondem ao débito originalmente aberto, bem como todas as obrigações decorrentes deste débito, não cabendo qualquer cobrança adicional, tais como multa, juros, correção monetário, honorários profissionais, dentre outros.

1.5 – Os valores indicados acima deverão ser pagos através de depósitos bancários em conta corrente indicada pela **CREDORA**, cujos comprovantes de depósito servirão como prova de quitação da obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - A presente confissão de dívida é firmada em caráter irrevogável e irrevocabível, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel e cabal cumprimento deste instrumento.

2.2 - A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

2.3 – Com o efetivo pagamento das parcelas acima indicadas, caberá à **CREDORA** dar plena quitação dos serviços prestados no período indicado no item 1.1 deste termo, devendo inclusive emitir qualquer documento necessário que comprove a efetiva quitação.

2.4 – Com a celebração do presente Termo dar-se-á a novação da dívida original nos termos do inciso I do Artigo 360 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o foro da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou questões inerentes deste ajuste, com renúncia expressa a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Henrique Figuera Vidon
vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,

de

de 2025


Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correa Advogados
OAB/PE 32.773**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER HSS****CLÍNICA NEFROAGRESTE LTDA****Testemunhas:**

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF: